



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2018

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente a e **Lei nº 11.350 de 05 de outubro 2006 e alterações, Lei Complementar nº 097 de 25 de maio 1999, a Lei Complementar nº 226 de 31 de março de 2005 Lei Complementar nº 445 de 12 de março de 2014 e alterações** faz saber que será realizado pelo Município de Patos de Minas, **em locais e horários a serem divulgados**, Processo Seletivo Simplificado para contratação de ocupantes da função pública, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, mediante contrato administrativo, para PROGRAMAS ESPECÍFICOS (PSF, PACS E COMBATE À DENGUE), que necessitem da atuação das referidas categorias para provimento dos cargos atualmente vagos e formação de Cadastro de Reserva. Este Edital estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DAS VAGAS

1.1- As vagas atualmente existentes para contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** são as que seguem:

AREA DE ATUAÇÃO ACS (URBANA)	VAGAS	QUADRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Localidade do bairro Abner Afonso	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Afonso Queiroz	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Alto da Colina	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Alto da Boa Vista	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Alto dos Caiçaras	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Alto do Limoeiro	02	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Alvorada	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Localidade do bairro Antônio Caixeta	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Aurélio Caixeta	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Bela Vista	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Belvedere	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Boa Vista	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Brasil	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Brasília	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Caiçaras	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Campos Elíseos	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Caramuru	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Centro	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Cerrado	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Cidade Jardim	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Cidade Nova	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Cônego Getúlio	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Copacabana	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Coração Eucarístico	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Cristo Redentor	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Distrito Industrial I	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Distrito Industrial II	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Eldorado	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Gramado	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Guanabara	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Ipanema	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim América	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Aquários	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Localidade do bairro Jardim Califórnia	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Centro	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Céu Azul	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim dos Andradas	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Esperança	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Esperança II	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Esperança IV	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Floresta	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Itália	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Itamarati	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Panorâmico	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Paraíso	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Paulistano	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Peluzzo	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Recanto	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Jardim Vitória	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Lagoa Grande	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Lagoinha	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Laranjeiras	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Morada da Serra	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Morada do Sol	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Nossa Senhora Aparecida	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Nossa Senhora das Graças	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Nossa Senhora de Fátima	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Nova Floresta	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Novo Horizonte	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Padre Eustáquio	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Localidade do bairro Paranaíba (Distrito Industrial III)	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Pizollato	02	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Planalto	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Quebec	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Queiroz de Melo	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Residencial Barreiro	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Residencial Gramado	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Residencial Monjolo	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Novo Residencial Monjolo	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Residencial Sol Nascente	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Residencial Sorriso	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Rosário	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Santa Clara	02	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Santa Helena	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Santa Luzia	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Santa Terezinha	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Santo Antônio	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro São Francisco	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro São José Operário	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Sebastião Amorim	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Sobradinho	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Valparaíso	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Várzea	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Vila Garcia	02	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do bairro Vila Rosa	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
TOTAL DE ACS ÁREA URBANA	21	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ÁREA DE ATUAÇÃO ACS (RURAL)	VAGAS	QUADRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ESCOLARI- DADE EXIGIDA
Localidade de Abelha	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Acampamento dos Sem Terra	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Alagoas	01	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Aragão	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Arraial dos Afonsos	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Areado	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Baixadinha	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Barreirinho	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Barreiro	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Bebedouro	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Boassara	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Bom Sucesso	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Buracão	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade da Cabeceira da Abelha	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade da Cabeceira do Areado	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade da Cabeceira do Chumbo	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Cabral	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Café Patense	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Campo Alegre	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Canavial	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade da Capela das Posses	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade da Colônia Agrícola	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Contendas	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Córrego Rico	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Localidade de Curraleiro	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Firmes	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Horizonte Alegre	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Lanhosos	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Leal	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Major Porto	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade da Mata do Brejo	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Moreiras	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Paraíso	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Pilar	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Pindaíbas	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Ponto Chic	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Porto das Posses	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Potreiros	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Posses do Chumbo	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Ranchinho	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade da Rocinha	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade da Santa Maria	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade do Santana	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de São Luiz	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de São Miguel	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Sertaõzinho	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Sapé	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Vertentes	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
Localidade de Vieiras	-	SIM	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo
TOTAL DE ACS ÁREA RURAL	01	-	-	-	-



1.2- Se não houver candidato aprovado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para determinado Bairro ou Localidade, poderá ser convocado o candidato residente em área geográfica mais próxima, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3- As vagas atualmente existentes para contratação de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS para atuação no Programa de Combate à Dengue são as seguintes:

CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Cadastro de Reserva	-	40 horas	R\$ 1.014,00	Ensino Médio Completo

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

2.2- O Candidato só poderá se inscrever se possuir a formação mínima abaixo estabelecida como requisito básico:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Ensino Médio Completo;

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Ensino Médio Completo.

2.3- O Extrato deste Edital será publicado no PLACARD, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de acordo com cronograma exposto no **ANEXO III** deste instrumento.

2.4- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estará afixado, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Alzino Martelo, nº 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG.

2.5- Nos termos da legislação em vigor, os candidatos aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão residir no bairro ou localidade onde irá desenvolver os trabalhos de acordo com ANEXO V deste.

2.6- As descrições das atividades dos cargos são as constantes do **ANEXO I** do presente Edital.



3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas gratuitamente no período das 08h00min do dia 18 de abril de 2018 às 18h00min do dia 30 de abril de 2018, eletronicamente, onde o candidato deverá acessar o site <http://patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/> e localizar o link **INSCRIÇÕES**.

3.2- O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

3.3- O candidato que porventura não tiver acesso à internet, poderá realizar o preenchimento online da inscrição junto à Secretaria Municipal de Saúde – Rua Alzino Martelo, 710 – Bairro Nova Floresta (Antiga Clínica de Especialidades) – Patos de Minas/MG, das 12:00 hs do dia 18 de abril de 2018 às 17:00 hs do dia 30 de abril de 2018, de segunda a sexta-feira.

3.4- A inscrição será concluída com o envio do Comprovante de Inscrição (responsabilidade do candidato) para o e-mail pessoal preenchido na Ficha de Inscrição, o qual deverá ser apresentado pelo candidato na oportunidade da realização das provas.

3.5- O candidato poderá realizar apenas 1(uma) inscrição neste Processo Seletivo.

3.6- Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas nos itens 2.2 e 3.20 deste Edital;

3.7- Uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

3.8- O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo “Se pessoa com deficiência, especifique qual”, bem como qual a deficiência e as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos.

3.9- Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.

3.10- Aos deficientes são assegurados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo, conforme artigo 2º da Lei nº 6.168/2009 e Lei Complementar 504/2015.

3.11- O percentual destinado a reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

3.12- Os candidatos deficientes e aqueles que se declararem negros participarão do Processo Seletivo, juntamente com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência da presente seleção.



3.13- O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ter deficiência, especificando-a.

3.14- O candidato negro deverá manifestar na ficha de inscrição o desejo de participar do processo seletivo nessa condição, e se autodeclarando preto ou pardo conforme Lei Municipal 7.087/2015.

3.15-DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.15.1- O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

3.15.2- O Município de Patos de Minas não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.15.3- O Município de Patos de Minas não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.16- As informações prestadas no ato da inscrição, são **de exclusiva responsabilidade do candidato.**

3.17- O candidato poderá concorrer somente a um dos cargos oferecidos, devendo escolhê-lo no ato da inscrição.

3.18- No caso de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma área de abrangência, uma vez que deverá apresentar comprovante de residência na área pretendida, no momento da contratação.

3.19- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados pertencentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.20- Também são requisitos para inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado:

- a)-** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)-** Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c)-** Possuir até na data da admissão, habilitação para o cargo a que concorre;
- d)-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e)-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- f)-** Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao cargo a que concorre;
- g)-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- h)-** Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;



i)- Para o candidato a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, residir na localidade/área pretendida para atuação, há pelo menos 01 (um) ano.

3.21- O candidato que vier a ser habilitado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser investido no cargo, se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura descritas neste Edital e previstas na legislação municipal, obedecendo ao limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira do município.

3.22- O candidato que omitir ou fizer qualquer declaração falsa, inexata, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3.23- Realizada a inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração de cargo.

3.24- Todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame de pré-admissão, de caráter eliminatório, para a avaliação de suas condições físicas e mentais. **Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, segundo comprovação por laudo médico.**

4- DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

4.1- Aos candidatos deficientes, de acordo com a Lei Complementar nº 097, de 25 de maio de 1999, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas totais oferecidas em cada cargo, desprezadas as frações inferiores a 0,5 (meio).

4.2- Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.



b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.3- Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo público, nos termos do item 4.1 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

4.4- As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.5- No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.6- O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.7- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.



4.8- O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.9- O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10- Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.11- O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.12- O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS – EDITAL 003/2018 ASSUNTO: LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: NÚMERO DA INSCRIÇÃO: NÚMERO DO CPF: CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO:
--

4.13- O Laudo Médico deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

a) Presencialmente; na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (**DIGA**), situada à Rua Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, nas datas e horários definidos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO III**).

4.14- O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 4.10 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.15- Os documentos indicados no item 4.10 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

4.16- O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.17- Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de inscrição, o candidato que:

- a) Não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 4.10.
- c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 60 dias da data do término das inscrições.
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.18- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.19- A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.20- A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será disponibilizada no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br



4.21- Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

4.22- Após a contratação do candidato, a deficiência **não poderá ser arguida** para justificar a concessão de aposentadoria.

4.23- Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização das provas:

4.23.1- Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.23.2- O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização delas.

4.23.2.1- A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.23.2.2- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.23.2.3- O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.23.2.4- O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.23.3- O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.23.4- O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.23.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.23.10.1, deste Edital.

4.23.5- O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40, do Decreto Federal N° 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

4.23.6- Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

4.23.7- Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.23.8- Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem que seja realizado nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

4.23.9- A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo , acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.23.10- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 4.23.10.1 deste Edital.

4.23.10.1- A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde (**DIGA**), situada à Rua



Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, no **horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.**

4.23.10.2- A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item **4.23.10.1-** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.23.10.3- Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no **4.23.10.1** deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.23.10.4- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.23.10.5- Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4.23.10.6- A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

4.23.10.7- A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

4.23.10.8- Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

4.23.10.9- A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.23.10.10- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas

4.24- Os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas.

4.25- Não serão considerados deficientes os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.26- Após admissão no cargo a que concorreu como candidato deficiente, a deficiência física não poderá ser indicada para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como aposentadoria por invalidez.



4.27- Quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais os candidatos serão submetidos à avaliação da Medicina do Trabalho, para comprovação de sua deficiência e de sua aptidão para o exercício do cargo ao qual concorreu.

5- DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1- O percentual destinado a reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

5.2- De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

5.3- Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

5.4- A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª vaga aberta, a terceira na 25ª vaga aberta e posteriormente a cada 10(dez) novas vagas.

5.5- Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

5.6- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

5.7- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

5.8- Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

5.9- No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 4 (quatro) deste Edital.

5.10- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

5.11- As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

5.12- O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

5.13- De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6 - DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1- Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão acompanhadas por uma Comissão Coordenadora, nomeada de acordo com a **Portaria nº 3939 de 12 de abril de 2018**, por ato do Chefe do Poder Executivo para este fim.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- O Processo Seletivo Simplificado constará de **uma etapa**:

1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO;

7.1.2- As provas objetivas da 1ª ETAPA versarão sobre Português, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos sobre Saúde Pública, e Conhecimentos Específicos.



7.2- O programa das provas objetivas é o constante **do ANEXO II** deste Edital e estará à disposição dos candidatos tanto na Secretaria Municipal de Saúde quanto no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br

8- DA PROVA OBJETIVA (de múltipla escolha)

8.1- A prova objetiva de múltipla escolha será composta de questões de acordo com a escolaridade exigida e as atividades desenvolvidas pelo profissional no cargo ao qual concorre, em acordo com a bibliografia sugerida no **ANEXO II** deste.

8.2- As provas de **LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS GERAIS, CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** totalizarão **20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e terá duração máxima de 03 (três) horas.**

8.2.1- As provas objetivas estarão apresentadas da seguinte forma:

- a) **LÍNGUA PORTUGUESA:** 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;
- b) **CONHECIMENTOS GERAIS:** 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;
- c) **CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA:** 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão;
- d) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 05 (cinco) questões, valendo 01 (um) ponto cada questão.

8.2.2- **SERÁ CONSIDERADO CLASSIFICADO O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA SUPERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO).**

8.2.3- **O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) estará desclassificado no Processo Seletivo Simplificado.**

9- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1- As provas objetivas serão realizadas em local a ser definido, na data provável de 20 de maio de 2018. O local de realização das provas será oportunamente divulgado no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.patosdeminas.mg.gov.br .

9.1.1- **O acompanhamento das publicações referentes a qualquer etapa deste é de responsabilidade exclusiva do candidato.**



9.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

9.3- Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicada aos candidatos, por novo Edital ou por comunicação direta, a nova data em que se realizarão as provas.

9.4- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início da prova, sendo que, não serão admitidos no local de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido

9.4.1- Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário de início das provas.

9.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, acompanhado de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Carteira de Inscrição em Conselho Profissional) não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto e outros não admitidos oficialmente como documento de identificação.

9.5.1- Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na lista de presença, o mesmo deverá apresentar o respectivo comprovante de inscrição, e assim poderá realizar as provas.

9.5.2- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3- Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, **deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.**

9.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de comprovante de inscrição, documento oficial com foto, caneta esferográfica preta ou azul.

9.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento dos envelopes, na presença dos candidatos.

9.9- Durante a execução das provas não será permitida comunicação entre os candidatos. Também não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou



folheto, bem como o uso de boné, máquina calculadora, telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação.

9.10- O celular deverá ser desligado pelo próprio candidato, logo da entrada no local de prova.

9.10.1- Será desclassificado imediatamente o candidato cujo aparelho celular em seu poder, tocar durante a realização da prova.

9.11- O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

9.12- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-las no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova, sendo este o único documento válido para a correção da prova.

9.12.1- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos a caneta pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

9.12.2- Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

9.12.3- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.13- No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal (aplicador de sala) que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata e registrará na folha de ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

9.13.1- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

9.14- Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Cartão de respostas.

9.15- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, para ausência ou atraso do candidato, seja qual for o motivo alegado.

9.16- O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.17- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão Organizadora o candidato que:

- a) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- b) For responsável por falsa identificação pessoal;



- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- d) Não desligar seu celular, deixando-o tocar durante a realização da prova;
- e) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação do Edital bem como da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

10- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

10.2- Quando da divulgação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que será analisado e julgado para efeito de correção de notório erro de fato.

10.3- No caso de igualdade da nota final, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência:

10.3.1- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

10.3.2- O candidato de maior idade.

11- RESULTADOS E RECURSOS

11.1- O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado através do PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, pela internet no endereço www.patosdeminas.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde em **até 02 (dois)** dias úteis após a aplicação das provas.

11.2- Caberá interposição de recursos contra erros ou omissões nas fases previstas de acordo com o cronograma exposto no ANEXO III deste, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da fase prevista. O modelo do formulário do recurso se encontra no ANEXO IV deste.

11.2.1- Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, cargo pretendido, documentos pessoais, dados do recurso, fundamentação e argumentação lógica de recurso.

11.2.2- A decisão proferida pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, será dada a conhecer, publicamente, através de comunicado a ser publicado no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde.



11.3- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, pela internet no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva assegurará apenas a mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

12.2- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pelo Município de Patos de Minas.

12.3- A convocação dos aprovados será feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, por telefone, e-mail ou por correspondência registrada/Aviso de Recebimento (AR) determinando a data, local e horário para a apresentação do candidato.

12.3.1- Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas quando convocado.

12.4- Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia da carteira de identidade;
- b) original e fotocópia do CPF próprio e de dependentes;
- c) uma fotografia 3x4 recente;
- d) original e fotocópia do título de eleitor;
- e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) original e fotocópia de certidão de casamento ou nascimento (conforme estado civil) e certidão de nascimento do (s) filho (s) dependentes;
- g) PIS, PASEP ou NIT caso seja cadastrado;
- h) original e fotocópia do Comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias. Obrigatório: 1) Comprovante em nome do (a) candidato (a) ou cônjuge); 2) No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

3) No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);

i) original e fotocópia de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;

j) certidão de inteiro teor de antecedentes criminais e condenação por dano ao e certidão de ação cível pública, ação popular e assemelhada;

k) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato;

l) conta no Banco do Santander;

m) declaração especificando que não foi demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos conforme **ANEXO VI** deste Edital.

n) certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emissão via endereço eletrônico: www.tre-mg.gov.br ou no cartório eleitoral);

o) certidão de antecedentes criminais e ação civil (emissão via endereço eletrônico: www.tjmg.gov.br)

p) No caso de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cópia do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência do proprietário do imóvel, registrada em cartório, no caso de imóvel alugado ou cedido.

q) Extrato do CNIS (solicitar na Agência do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social)

12.4.1- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.4.2- É facultado ao Município de Patos de Minas exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

12.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos contados da data de homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Município de Patos de Minas, por igual período de tempo.

12.5.1- O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado seus dados pessoais atualizados, endereço, bem como telefone, endereço eletrônico quando for o caso, para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município de Patos de Minas convocá-lo por falta da citada atualização.

12.6- Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que, no ato de sua convocação, não mais resida no próprio bairro ou localidade para o qual se inscreveu.



12.7- Se não houver candidato aprovados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE em um dos bairros ou localidades, o Município de Patos de Minas poderá convocar candidato aprovado em bairro ou região circunvizinha.

12.8- O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE admitido terá seu contrato rescindido no caso de não mais residir no próprio bairro ou localidade para o qual se inscreveu.

13- DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

13.1- Das Disposições Gerais:

13.1.1- Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Admissional, sob a responsabilidade da Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

13.1.2- Para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados **às suas expensas, conforme Decreto n° 4.425 de 05 de janeiro de 2018:**

- a) Hemograma completo.
- b) Glicemia de jejum.
- c) Gama GT.
- d) ECG(eletrocardiograma) com laudo.
- e) RX pés(Ap/Oblíqua/lateral com carga) com laudo.
- f) RX joelhos(Ap+lateral) com laudo
- g) Colinesterase plasmática(Para os candidatos Agente de Combate às Endemias)

13.1.3- Os exames descritos no item 13.1.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios e clínicas/hospitais de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

13.1.4- Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.2 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

13.1.5- Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

13.1.6- No Exame Médico Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.



13.1.7- O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.8- Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.7 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Admissional estará impedido de ser contratado.

14- DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ELIMINATÓRIO

14.1- O Agente Comunitário de Saúde convocado deverá participar **com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, oferecido por instituição competente, conforme inciso II do Art.6 da Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações.

14.2- Caso o Agente Comunitário de Saúde obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, após comunicação do órgão competente à Secretaria Municipal de Saúde, dar-se-ão as convocações das contratações. Estas serão de acordo com o número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

14.3- Caso o Agente Comunitário de Saúde não obtenha o aproveitamento exigido no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, após comunicação do órgão competente à Secretaria Municipal de Saúde, seu contrato não será efetivado.

15- DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1- A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

15.2- De acordo com a Lei Complementar nº 244, de 24 de novembro de 2005, os servidores contratados não farão jus ao abono pecuniário estabelecido, nem a adicionais, a título de incentivo estabelecidos pela Lei nº 5.321 de 30 de setembro de 2003.



16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

16.2- Cabe exclusivamente ao Município de Patos de Minas o direito de contratar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

16.3- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato.

16.4- Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados no prazo máximo de 72hs após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.5- Todas as convocações, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas através do PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.patosdeminas.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

16.6- As comunicações que eventualmente sejam encaminhadas via correio ou internet, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais divulgados no PLACARD e na Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

16.7- Caberá ao Prefeito de Patos de Minas a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

16.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 13 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Denise Maria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração

Jadir Souto Ferreira
Procurador Geral do Município



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SÃO ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na sua área de abrangência. Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua micro-área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua micro-área;
- Estar bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes;
- Executar outras atividades correlatas.



SÃO ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos no município infestado e em armadilhas e pontos estratégicos no município não infestado;
- Realizar a eliminação de criadouros tendo com o método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao superior da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- Registrar as informações referentes às atividades de sua zona;
- Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento;
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.



ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CONHECIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA (PARA TODOS OS CARGOS)

Conteúdo Programático

1. Artigos da Constituição Federal 196,197,199 e 200;
2. Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Política Nacional de Atenção Básica a Saúde: princípios da atenção básica.
4. Estratégia saúde da família: atribuições comuns a cada membro e atribuições específicas de cada membro, tipo de equipe de atenção básica, forma de organização do processo de trabalho, planejamento de ações de prevenção de doenças e promoção de saúde.
5. Política Nacional de Promoção de Saúde
6. Política Nacional de Humanização
7. Política Saúde na escola
8. Estatuto da criança e do adolescente
9. Estatuto do idoso
10. Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB)
11. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)
12. Projeto terapêutico singular
13. Projeto de saúde no território.
14. Acolhimento na atenção básica: classificação de risco
15. Doenças de notificação compulsória.
16. Núcleo de apoio a saúde da família.
17. Processo de territorialização na atenção básica: métodos, vantagens e importância.
18. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS).

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa Saúde da Família: manual de orientação sobre o programa de saúde da família. Departamento da Atenção Básica. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

BRASIL. Presidência da República. Congresso Nacional. LEI nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - DOU de 20/9/90 - Lei Orgânica da Saúde e suas demais alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no. 2.436 de 21 de setembro de 2017. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. O Humaniza SUS na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. e-SUS Atenção Básica: Sistema com Coleta de Dados Simplificada: CDS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ): manual instrutivo / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 62 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde na escola. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Cadernos de Atenção Básica, n. 24) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea I e II. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2010.

BRASIL. MINSTERIO DA SAÚDE. PORTARIA NO - 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território



nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

Projeto de saúde no território [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Marta Inez Machado Verdi; Tanise Gonçalves de Freitas; Thaís Titon de Souza. 1. ed. –Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

Projeto terapêutico singular [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; Fernanda Alves Carvalho de Miranda; Elza Berger Salema Coelho; Carmem Leontina Ojeda Ocampo Moré. – Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS)

Conteúdo Programático

1. Procedimentos de leitura: habilidades necessárias à leitura de textos de gêneros textuais variados.
2. Implicações do suporte, gênero e/ou enunciador na compreensão do texto: habilidades linguísticas de interpretar textos e reconhecer sua finalidade/função social.
3. Relação entre textos: habilidades linguísticas de comparar textos, analisando a relação entre o modo de tratamento do tema e as condições de produção, recepção e circulação dos textos.
4. Coerência e coesão no processamento do texto: habilidades de estabelecer relações entre as partes de um texto, identificando marcas que contribuem para a sua continuidade e relações lógico-discursivas.
5. Relação entre os recursos expressivos e efeitos de sentido: habilidades de explorar textos, percebendo como os recursos expressivos constroem a significação, na situação comunicativa em que se apresentam.
6. Norma padrão e variação linguística: habilidades de utilizar normas da gramática da Língua Portuguesa, de reconhecer variedades linguísticas e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.
7. Ortografia: habilidades linguísticas relacionadas à correção ortográfica, acentuação gráfica, divisão silábica e pontuação de textos.



Bibliografia Sugerida:

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. Ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP-Nacional, 2009.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português Linguagens*. São Paulo: Atual, 2009. 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

FARACO, Carlos; MOURA, Francisco; MARUXO JR. *Gramática*. São Paulo: Ática, 2009.

FERREIRA, Mauro. *Aprender e praticar Gramática*. São Paulo: FTD, 2011.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

Conteúdo Programático

1. Atualidades nos seguintes temas: Esporte, Cultura, Política, Economia, Saúde, Meio Ambiente, Educação e Tecnologia.

Bibliografia Sugerida:

Revistas, jornais, sites de notícias e mídia em geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Conteúdo Programático

1. Atenção Primária à Saúde: princípios e forma de organização.
3. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde na Saúde da família.
4. Atribuições específicas do ACS na abordagem ao paciente com de hipertensão arterial, diabetes mellitus, hanseníase, tuberculose.
5. Atribuições específica do ACS na atenção à saúde da criança, do escolar e do adolescente.
6. Atribuição específica do ACS na atenção a mulher: pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e de mama, climatério, planejamento familiar.



7. Atribuição específica do ACS na atenção ao idoso: imunização e prevenção de quedas.
8. Saúde bucal na estratégia saúde da família: prevenção e promoção de saúde.
9. Saúde Mental: O cuidado em saúde mental, Política Nacional de Saúde Mental.
10. Orientações para famílias com pessoas acamadas.
11. Atenção à pessoa com deficiência física, visual e intelectual.
14. Doenças transmitidas por vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros.
12. O processo de trabalho do ACS: cadastramento e acompanhamento familiar, classificação de risco das famílias, territorialização, mapeamento da área, visita domiciliar, educação em saúde na comunidade, planejamento das ações.
13. Orientações para preenchimento da ficha de cadastramento domiciliar e individual, Ficha de visita domiciliar e de atividade coletiva.
14. Programa bolsa família: função do agente comunitário de saúde.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. e-SUS Atenção Básica : manual do Sistema com Coleta de Dados Simplificada : CDS [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Cadernos de Atenção Básica Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Hipertensão arterial sistêmica.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 52p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2006. 132p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192p

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da Criança:** nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2009. 112p.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em saúde:** dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. 2. ed. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2007. 199p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diabetes mellitus.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2006. 64p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde na Escola.** CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA. Brasília, 2009. 96p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde mental** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013

MINAS GERAIS. Secretária de Estado de Saúde. **Linha-guia de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e doença renal crônica.** Belo Horizonte: SAS/MG, 2013. 204P.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **Atenção à saúde do adulto: hanseníase.** Belo Horizonte: SAS/MG, 2006. 62 p.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **Atenção à Saúde do Adulto: Tuberculose.** Belo Horizonte, 2006. 144 p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conteúdo Programático

1. Atribuições específicas do agente de controle de endemia.
2. Processo de trabalho do agente de endemia: visita domiciliar, educação em saúde para a comunidade, equipamentos de proteção individual.
3. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil.
4. Noções básicas de detecção, prevenção e controle doenças: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Zika e Chikungunya, Malária, Esquistossomose, Doença de Chagas, Febre Amarela, Leptospirose, Raiva, Hepatites Virais, Cólera, Tuberculose, Hanseníase, Febre Maculosa e Malária.
5. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
6. Endemias e doenças re-emergentes.
7. Programa Nacional de Controle da Dengue.
8. Controle de roedores em áreas urbanas.
9. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização.



10. Legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador.

Bibliografia Sugerida:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde Linha guia de atenção a saúde: dengue. Belo Horizonte: SAS/MG, mar. 2009. 104p.

Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p. : il. 30 cm.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.160 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. –Brasília: Ministério da Saúde, 2009.228 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 22).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica . - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 195 p. : il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti (LIRAA) para vigilância entomológica do Aedes aegypti no Brasil: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial e tipo de recipientes / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il.



ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL. Nº 003/2018.

DATA	ESPECIFICAÇÃO
13/04/2018	Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado no PLACARD, DOE/MG, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
18/04/2018	Início do período de Inscrições online pelo site www.patosdeminas.mg.gov.br *Período para apresentação do Laudo Médico comprobatório de deficiência. *Período para solicitação especial de confecção e realização das provas.
30/04/2018	Término do período de Inscrições. *Data limite para apresentação do Laudo Médico comprobatório de deficiência. *Data limite para solicitação especial de realização das provas.
15/05/2018	Divulgação do resultado dos candidatos que solicitaram condições especiais de realização de provas e dos candidatos que concorrerão à vaga de deficientes pelo site www.patosdeminas.mg.gov.br
15/05/2018	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva pelo site www.patosdeminas.mg.gov.br
20/05/2018	1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA (múltipla escolha) de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.
21/05/2018	Divulgação dos gabaritos - PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 12h às 18h
22/05/2018 e 23/05/2018	Interposição de Recursos contra gabaritos (preenchimento do anexo IV e entrega na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 13:00 às 17:00 hs)
01/06/2018	Divulgação preliminar dos resultados *SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 12h às 18h
04/06/2018 e 05/06/2018	Recurso do Resultado Preliminar (Entrega na Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 13:00 às 17:00 hs)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

11/06/2018	Divulgação do resultado da análise do recurso apresentado: SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 12h às 18h
12/06/2018	Divulgação do Resultado Final: PLACARD, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 12h às 18h
14/06/2018	Homologação do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 003/2018

Candidato (a): _____

Opção da Função Temporária: _____

N.º do CPF: _____

N.º do Documento de Identidade: _____

Dados do recurso:

Português

Conhecimentos Saúde Pública

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos Específicos

Número da questão:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 003/2018

Eu _____,
brasileiro (a), Estado Civil _____, portador (a) da Carteira de Identidade
sob nº _____, inscrito (a) com CPF
nº _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo
Simplificado para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, (ACS) para o
Bairro _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, para FINS DE
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
_____/2018 do Município de Patos de Minas, que desde a data de ____ de _____ de
_____, POSSUO RESIDÊNCIA FIXA NA
RUA _____. Declaro
ainda, que estou ciente de que a mudança de endereço residencial, para outra localidade fora
da área de abrangência (BAIRRO), ocorrida após contratação, caracteriza-se como
infração ao disposto no inciso III, do art. 7º da LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 31 DE
MARÇO DE 2005.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas
testemunhas (devidamente autenticadas como verdadeiras em cartório).

Patos de Minas, ____ / ____ /2018.

Nome e Assinatura do Candidato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED. Nº 003/2018

NOME:		
RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO:
CEP:	UF:	

DECLARO

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não fui demitido (a), a bem do serviço público, de cargo público efetivo, ou destituído de cargo em comissão, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data desta declaração.

Para clareza firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante (candidato).